



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Portaria N.º 038

SUSPENDE A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

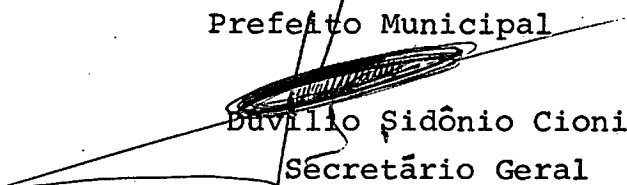
### R E S O L V E :

- a.- SUSPENDER a realização eo pagamento de horas extras aos servidores desta Municipalidade, a partir de 15 de setembro de 1.977.
- b.- Os serviços de todos os órgãos deverão ser realizados em horário normal de expediente, obedecendo os regimes próprios de trabalho: servidores regidos pela C.L.T. possuem jornada de 8(oito) horas diárias de trabalho; funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município: 7(sete) horas diárias de trabalho;
- c.- Aos infratores da presente, serão aplicadas as penalidades legais.
- d.- Os servidores que por ventura se inconformarem com a presente determinação, a Municipalidade estará à disposição para atender os pedidos de demissão dos mesmos.
- e.- Os casos excepcionais de pagamento de horas extras somente poderão ser autorizados, por escrito, pelo Prefeito Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 1977.

  
João Cioni Netto

Prefeito Municipal

  
Evillio Sidônio Cioni

Secretário Geral